Docusign Envelope ID: FA188898-20D9-426A-A6DB-35D88F8BDE46

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
4L FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA

Pelo presente instrumento particular de constituição, a **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.515.907/0001-51, com sede na Avenida Paulista, nº 1009, conjuntos 1901, 1902, 1903 e 2010, Bela Vista, CEP 01311-100, Sa o Paulo/SP, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 15.385, de 15, de dezembro de 2016, na qualidade de gestora da carteira de Ativos do Fundo ("Gestora") e a **BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.793/0001-42, com sede na Rua Alves Guimarães, nº 1212, Pinheiros, CEP 05410-002, Sa o Paulo/SP, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 11.784, de 30 de junho de 2011, na qualidade de administradora fiduciária do Fundo ("Administradora" e, doravante denominada em conjunto com a Gestora, como "Prestadores de Serviços Essenciais").

RESOLVEM:

I. Constituir um fundo de investimento, classificado, nos termos da regulamentação aplicável, como "fundo de investimento em direitos creditórios", sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo II da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), denominado **4L FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA** ("Fundo");

II. Constituir a classe única do Fundo, sob a forma de condomínio fechado de natureza especial, nos termos do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175, denominada **CLASSE FECHADA do 4L FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Classe");

III. Aprovar o regulamento do Fundo, composto por uma parte geral, pelo anexo destinado a regrar a Classe e pelos apêndices destinados a descrever as características das subclasses da Classe, que seguem consolidados na forma do instrumento anexo ao presente Instrumento de Deliberação Conjunta ("Regulamento");

IV. Designar a Administradora para o exercício das atividades de administração fiduciária, tesouraria, controladoria, processamento de ativos e escrituração de cotas;

V. Designar a Gestora para o exercício das atividades de gestão da carteira do Fundo;

VI. Submeter a apreciação da CVM a presente deliberação, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CVM 175, bem como o pedido de constituição e início do funcionamento do Fundo, de forma a viabilizar o registro do Fundo; e

VII. Aprovar a 1ª Emissão de Cotas da subclasse Subordinadas Júnior ("1ª Emissão de Cotas Subordinadas Juniores"), na modalidade *Safe Harbour*, nos termos do art. 8º, inciso IV da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), por meio de lote

Docusign Envelope ID: FA188898-20D9-426A-A6DB-35D88F8BDE46

único e indivisível, destinada exclusivamente a um investidor, conforme características constantes no Anexo I do presente instrumento.

Em atenção ao Art. 10, II da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais declaram que o Regulamento está plenamente aderente a legislação e regulamentação vigentes.

Este Instrumento de Deliberação Conjunta e o Regulamento deverão ser registrados junto a CVM, com fundamento no § 3º do art. 1.368-C da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.

Fica desde já estabelecido, na forma da regulamentação aplicável, que o Fundo e sua respectiva Classe terá os seus números de CNPJ atribuídos pela CVM em momento subsequente e, de forma automática, após o seu registro na página mundial de computadores. O número estará disponível na ficha de cadastro do Fundo disponível ao público no Sistema de Gesta o de Fundos de Investimento - SGF da CVM.

Este Instrumento de Deliberação Conjunta poderá será formalizado mediante assinatura eletrônica, através da plataforma "Docusign" (https://www.docusign.com.br), ou através qualquer outra plataforma de assinatura digital similar, nos termos da legislação aplicável, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, para todos os fins de direito, ainda que sem a aplicação de certificado digital, desde que firmadas pelos respectivos representantes legais dos Prestadores de Serviços Essenciais, renunciando, para todos os fins, ao direito de contestar a sua validade em decorrência do mecanismo de assinaturas ora estabelecido. Ademais, ainda que qualquer dos signatários venha a assinar digitalmente este Instrumento de Deliberação Conjunta em data diversa, a data em que os termos e condições objeto deste Instrumento de Deliberação Conjunta passa a surtir efeitos e, para todos os fins de direito, será a data descrita no presente instrumento, cujo momento em que os Prestadores de Serviços Essenciais alcançaram um acordo integral sobre os termos e condições deste Instrumento.

Sendo assim, assinam o presente Instrumento Particular de Constituição do Fundo de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

São Paulo, 18 de dezembro de 2025.

Assinado por: Guaraci Silos Moreira
1EC60BDD844A485...

Assinado por: Ademir Oliveira
FCEF3B04CA65442...

CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA.
Gestora

DocuSigned by: Rogério de Oliveira Ferreira
D33F2BF0B97442A...

DocuSigned by: Isabelle Adriana de Carvalho Lustre
AA83F2E3EE81443...

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS S.A.
Administradora

DS LB
Luciana branco

Docusign Envelope ID: FA188898-20D9-426A-A6DB-35D88F8BDE46

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DO
4L FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE CLASSE ÚNICA FECHADA

ANEXO I

APÊNDICE Nº 01 – CARACTERÍSTICAS DAS COTAS SUBORDINADAS JUNIORES

1. O presente documento constitui o Apêndice nº 01 ("Apêndice"), referente à 1ª Série Única de cotas subordinadas juniores ("Cotas Subordinadas Juniores") de emissão da classe única do **4L FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, fundo de investimento em direitos creditórios, com CNPJ em constituição ("Classe" e "Fundo", respectivamente), sendo parte integrante do regulamento do Fundo e de seus Anexos ("Regulamento"). O Fundo é gerido pela **CARMEL GESTORA DE ATIVOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.515.907/0001-51, com sede na Avenida Paulista, nº 1.009, conjuntos 1901, 1902 e 2010, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo/SP, autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 15.385, de 15 de dezembro de 2016 ("Gestora").

2. Serão emitidas, nos termos deste Apêndice e do Regulamento, no máximo 30.000 (trinta mil) Cotas Subordinadas Juniores, sem mínimo, totalizando o montante máximo de até R$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

3. O valor nominal unitário será de R$1.000,00 (um mil reais) cada, na data da primeira subscrição das Cotas Subordinadas Juniores ("Data de Subscrição Inicial"), sendo que após a Subscrição Inicial, o valor unitário da cota será calculado com base na cláusula 4.7. do Anexo Descritivo da Classe, disposto no Regulamento do Fundo.

4. Contando-se a partir da Data de Subscrição Inicial, o prazo das Cotas Subordinadas Juniores será de 36 (trinta e seis) meses.

5. Se o patrimônio do Fundo permitir, as Cotas Subordinadas Juniores poderão ser amortizadas conforme procedimentos definidos no Regulamento do Fundo, em moeda corrente nacional.

6. As Cotas Subordinadas Juniores serão resgatadas na última data de amortização, que corresponde à data do término do prazo de duração das Cotas Subordinadas Juniores, pelo seu respectivo valor calculado nos termos do Regulamento.

7. Quando não aqui expressamente definidos, os termos definidos utilizados neste Apêndice terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

8. O presente Apêndice, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Apêndice. As Cotas Juniores terão as características, poderes,

Docusign Envelope ID: FA188898-20D9-426A-A6DB-35D88F8BDE46

direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas à Subclasse de Cotas Subordinadas Juniores pelo Regulamento.